

LEI Nº 28, DE 5 DE Julho DE 1.948.

Ementa: Transforma o cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte em CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE decretou e eu /
anciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de Tesoureiro da Prefeitura dêste Município passará a ter lotação, a contar da vigência da presente lei, entre os cargos isolados de provimento em comissão, P.P., do Quadro Único do Funcionalismo Municipal, criado pelo Decreto-Lei nº 119, de 14 de novembro de 1.945, conforme as tabelas aplicativas anexas.

§ único - As vantagens, garantias e direitos do ocupante do cargo de Tesoureiro, ficam, por fôrça dêste artigo, equiparados aos do cargo de Secretário, demissível "ad-nutum".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 24
de Julho de 1.948.

Antônio Conserva Feitosa
ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA
(PREFEITO MUNICIPAL)